ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.304/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ELIAS DE SOUSA TAVARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ELIAS DE SOUZA / TAVARES, um lote urbano, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva nº 1.925, Quadra 12, Bairro Cidade - Nova; Limitando-se pelo lado ' direito ao Nascente com o Sr. José Ribeiro; Pelo lado esquerdo ao Poente limita-se com o Sr. Sandoval Maia; Fazendo frente para o Norte com' a referida à Avenida; e fundos com quem de direito para o Sul; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal